

Órgãos do SESP

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0101 – Recursos Ordinários

Foro: Belém

Data da Assinatura: 04/12/2008

Ordenador Responsável: Justiniano Alves Júnior

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 058 / 2008-DGPC/PA, 12/11/08

O Delegado Geral Adjunto, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 7º da Lei Complementar nº 046/04, de 18/08/04, que alterou a Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/94.....

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994, e suas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 046/04 e 055/06, que confere atribuições ao Delegado Geral Adjunto, bem como as prerrogativas delegadas por meio da PORTARIA Nº 119/2004-GAB/DGPC/DIVERSOS, de lavra do Delegado Geral da Polícia Civil;

CONSIDERANDO os autos de Processo Administrativo instaurado através da PORTARIA Nº 014/2006-DGPC/PA, de 26/07/2006, com o objetivo de esclarecer as circunstâncias em que ocorreu o acidente de trânsito envolvendo o servidor JOSÉ AMIM RICHENE SILVA, Investigador de Polícia Civil, no dia 28/12/1995, nesta Capital.;

CONSIDERANDO o Relatório da Autoridade Processante, Bel.ª Nadiana Cavaleiro de Macedo Rodrigues, Delegada de Polícia Civil, que concluiu que o fato está amparado legalmente pelo Art. 3º, inciso III, do Decreto nº 2490/97, opinando pela concessão do Auxílio-Acidente ao referido servidor;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1340/2008-CONJUR, de 06/11/2008, de lavra do Dr. Alex Andrey Lourenço Soares, Consultor Jurídico-CONJUR;

R E S O L V E: I – Acatar o Relatório da Autoridade Processante, Bel.ª Nadiana Cavaleiro de Macedo Rodrigues, nos autos do Processo Administrativo nº 014/2006-DGPC/PA, de 26/07/2006;

II – DETERMINAR o encaminhamento do Processo Administrativo nº 014/2006-DGPC/PA, de 26/07/2006, que figura como interessado o servidor JOSÉ AMIM RICHENE SILVA, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 5331751, à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, em cumprimento ao que preceitua o Art. 2º, inciso I, e Art. 4º do Decreto nº 2490, de 13/11/1997, com escopo de pagamento do auxílio-acidente em questão;

III – À Chefia de Gabinete e à Diretoria de Administração para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

PORTARIA Nº 590 / 2008-DGPC/DIVERSOS, 03/11/08

O Delegado Geral Adjunto, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 7º da Lei Complementar nº 046/04, de 18/08/04, que alterou a Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/94.....

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994, e suas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 046/04 e 055/06, que confere atribuições ao Delegado Geral Adjunto, bem como as prerrogativas delegadas por meio da PORTARIA Nº 119/2004-GAB/DGPC/DIVERSOS, de lavra do Delegado Geral da Polícia Civil;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Apuratório nº 035/2007/GAB/DPA, datado de 11/12/2007, que, após conclusos, originou a cassação do registro e do alvará de funcionamento do estabelecimento denominado “NAVE DISCO CLUBE”, através da PORTARIA Nº 238/2008-DGPC/DIVERSOS, de 19/03/2008, conforme previsto no Art. 11, inciso IV, do Decreto nº 2423/82;

CONSIDERANDO o recurso firmado pelo estabelecimento de diversões públicas “NAVE DISCO CLUBE”, através dos sócios-responsáveis, que solicita a revisão da penalidade administrativa constante nos termos da PORTARIA Nº 238/2008-DGPC/DIVERSOS, alegando a necessidade de sustento de familiares dos próprios sócios-responsáveis e daqueles que trabalham naquele estabelecimento, e que a não apresentação de Defesa Escrita foi causada por irresponsabilidade e má fé de um profissional do Direito;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 583/2008-CONJUR, datado de 06/06/2008, de lavra do Consultor Armando Souza Palheta, Delegado de Polícia Civil;

R E S O L V E: I – Acatar o Parecer Jurídico nº 583/2008-CONJUR, datado de 06/06/2008, de lavra do Consultor Armando Souza Palheta, Delegado de Polícia Civil;

II – DECLARAR NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Apuratório nº 035/2007-GAB/DPA, datado de 11/12/2007, a partir do Termo de Instrução, assegurando ao estabelecimento comercial “NAVE DISCO CLUBE” o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, na pessoa dos sócios-responsáveis do referido estabelecimento;

III – REVOGAR os termos da PORTARIA Nº 238/2008-DGPC/DIVERSOS, de 19/03/2008, que cassou o Registro e o Alvará de Funcionamento do estabelecimento de diversões públicas denominado “NAVE DISCO CLUBE”, localizado na Rua Pratiqara, nº 01, em Mosqueiro, Belém/PA, tendo como sócios-responsáveis os Srs. Pedro Paulo Castro Cardoso e Lino de Sena Menezes;

IV – Determinar o ARQUIVAMENTO do Recurso protocolado

sob o nº 2008/174810, de lavra dos sócios-responsáveis do estabelecimento de diversões públicas denominado “NAVE DISCO CLUBE”, localizado na Rua Pratiqara, nº 01, em Mosqueiro, Belém/PA, por se tornar inoportuna a análise no presente momento;

V – Determinar à Divisão de Polícia Administrativa que designe nova Autoridade Processante, com escopo de dar continuidade aos trabalhos no processo administrativo apuratório em questão, apurando denúncias de desordem generalizada que teria ocorrido no interior do estabelecimento de diversões públicas denominado “NAVE DISCO CLUBE”, localizado na Rua Pratiqara, nº 01, em Mosqueiro, Belém/PA, no dia 10/11/2007, por volta de 00:30h, conforme teor do Ofício nº 1622/2007, oriundo da Seccional Urbana de Mosqueiro;

VI – Determinar à Diretoria de Administração e à Divisão de Polícia Administrativa que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

PORTARIA Nº01318/2008-GAB/CGPC/DIVERSOS,3/12/2008

O(A) Dr(a).ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Corregedor(a) Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: o teor do Ofício nº 3141/08, firmado pela DPC-Ivete Pinheiro, presidente da AAI -0124/2008-GAB/CORREGEPOL, de 30.01.2008, onde solicita a inclusão de fatos novos, em face da informação constante no Ofício nº 079/08-SRBT, de que o servidor ALDEMAR JESUS CARDOSO JUNIOR, não apresentou-se para trabalhar na Superintendência Regional do Baixo Tocantins, conforme estabelecido pela Portaria 1612/2007, de 11/12/2007, publicada no D.O.E. nº 31082, de 08/01/2008;

CONSIDERANDO: o princípio da economia processual e visando a celeridade da apuração;

R E S O L V E:Determinar o ADENDO à PORTARIA Nº 0124/2008-GAB/CORREGEPOL, de 30.01.2008, dos fatos acima referidos, pelas razões expostas.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedor(a) Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 133 / 2008-DGPC/PAD/DIVERSOS, 27/11/08.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº022/94 e suas alterações através da Lei 046/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil...).

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 012/ 2008-DGPC/PAD, de 25-11-2008, da lavra da DPC IZABEL PEREIRA GOMES - Presidente da Comissão, onde solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 024/2008-DGPC/PAD, de 26-09-2008, publicada no Diário Oficial nº 31.269, de 06-10-2008.

R E S O L V E: I – Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 024/2008-DGPC/PAD, de 26-09-2008, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 05-12-2008;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 032 / 2008-DGPC/PAD, 19 /11/08

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, XVIII, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores...

CONSIDERANDO: a conclusão dos autos da Apuração Administrativa Interna nº 0531/2007-GAB/CGPC/DIVERSOS, de 01-10/2007, instaurada para apurar denúncia feitas pelo senhor ALÍPIO GOMES ACIOLI RAMOS, contra os Policiais Civis VIVALDO DE JESUS BARRA JUNIOR, JAIME TRINDADE MODESTO, EDIMILSON DOS ANJOS TEIXEIRA, Investigadores de Polícia Civil, RUI FONTEL ALVES e PERY UBIRATAN DA SILVA VASCONCELOS, Motoristas Policiais Civis, os quais teriam, em tese, agido de forma arbitrária, valido-se de cargo com o fim de obter proveito financeiro, praticado ato lesivo da honra e do patrimônio da pessoa física com abuso de poder e incorrido em procedimento irregular de natureza grave;

CONSIDERANDO: o despacho da Excelentíssima Senhora Corregedora Geral da Polícia Civil, sugerindo a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta dos servidores VIVALDO DE JESUS BARRA JUNIOR, JAIME TRINDADE MODESTO, EDIMILSON DOS ANJOS TEIXEIRA, Investigadores de Polícia Civil, RUI FONTEL ALVES e PERY UBIRATAN DA SILVA VASCONCELOS, Motoristas Policiais Civis;

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído aos servidores em questão, através da

instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E: I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no artigo 90, inciso III, da Lei Complementar nº. 022/94, figurando como acusados os servidores VIVALDO DE JESUS BARRA JUNIOR – Matrícula nº5233615/1, JAIME TRINDADE MODESTO - Matrícula nº5233500/1, EDIMILSON DOS ANJOS TEIXEIRA – Matrícula nº5234360/1, Investigadores de Polícia Civil, RUI FONTEL ALVES – Matrícula nº5453216/1 e PERY UBIRATAN DA SILVA VASCONCELOS – Matrícula nº5600847/1, Motoristas Policiais Civis, pela prática, em tese, da conduta acima descrita, que se comprovada constitui transgressão disciplinar ao art. 74, incisos VII, parte final, XIII, XXXV e XXXIX da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores;

III – Designar os servidores IVONE FERNANDES SHERRING, IZABEL PEREIRA GOMES – Delegadas de Polícia Civil e MARINÊS DE JESUS LOPES SANTOS – Escrivã de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias as acusações citadas no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

IV – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios, e ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual.

V – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 059/2008-DGPC/PA, 21/11/08

O DELEGADO GERAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores...

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e suas alterações posteriores, que confere atribuições ao Delegado Geral Adjunto, bem como as prerrogativas delegadas por meio da Portaria nº 119/2004-GAB/DGPC/DIVERSOS, de lavra do Delegado Geral da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1288/2008-CPPAD, de 17/11/2008, de lavra da Presidente de Processo Administrativo, Izabel Pereira Gomes;

R E S O L V E: I – Conceder prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 048/2008-DGPC/PA, de 09/10/2008, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 21/10/2008, conforme preceitua o Art. 208 da Lei nº 5.810/94; a contar de 20/11/2008;

II – Determinar a Diretoria de Administração que adote as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

PORTARIA Nº 055/2008-DGPC/PA, 06/11/08

O DELEGADO GERAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores...

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e suas alterações posteriores, que confere atribuições ao Delegado Geral Adjunto, bem como as prerrogativas delegadas por meio da Portaria nº 119/2004-GAB/DGPC/DIVERSOS, de lavra do Delegado Geral da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2008-CPPAD, de 24/10/2008, de lavra da Presidente de Comissão, Maria Joaquina Pereira;

R E S O L V E: I – Conceder prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 041/2008-DGPC/PA, de 10/09/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.264, do dia 29/09/2008, conforme preceitua o Art. 208 da Lei nº 5.810/94; a contar de 29/10/2008;

II – Determinar a Diretoria de Administração que adote as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

PORTARIA Nº 056/2008-DGPC/PA, 06/11/08

O DELEGADO GERAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores...

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e suas alterações posteriores, que confere atribuições ao Delegado Geral Adjunto, bem como as prerrogativas delegadas por meio da Portaria nº 119/2004-GAB/DGPC/DIVERSOS, de lavra do Delegado Geral da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2008-CPPAD, de 24/10/2008, de lavra da Presidente de Comissão, Maria Joaquina Pereira;

R E S O L V E: I – Conceder prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado através da